PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-472-4600 – Email: pmi@onda.com.br – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

LEI Nº 1.133/2001

Súmula: Dá nova redação ao Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº 619/87.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº 619/87, de 24-6-87, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único – Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar, com quem de direito, a área correspondente às ruas desafetadas do domínio público, por esta Lei, por outra área, a ser destacada da Quadra nº 37, na sede do Distrito de Alto Porã, neste município."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de abril do ano dois mil e um (16-4-2001).

Pedro Wilson Papin
Prefeito Municipal